CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 11/01/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.415 / 2022

Ementa: Desafeta bem municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Desafeta a Área denominada Equipamento Público 04, situada no Loteamento Viana e Moura Inhumas, para fins de desmembramento e doação.

I. **ÁREA TOTAL: 1.175,62m²**

II. **CONFRONTANTES:**
Frente ao sul com a Rua Projetada nº 40;
Fundos ao norte com área de Uso Misto;
Lateral direita para o oeste 07, 08 e 09 da quadra "L", do Loteamento ACM;
Lateral esquerda para o leste com o lote nº 14.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário

Belo Jardim (PE), em 11 de janeiro de 2022.

Gilvandro Estrela de Oliveira
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner